



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 076/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe a concessão de pedra poliédrica (pedra irregular) ao produtor rural.

Justifica tal proposta a promoção de desenvolvimento agrícola de Boa Esperança-Pr, proporcionando ao agricultor melhoramento no escoamento de produção e acesso facilitado as vias públicas.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em conformidade com o art.30 da Lei Orgânica Municipal.

Boa Esperança – PR, 23 de outubro de 2020.

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N° 076/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de pedra poliédrica (pedra irregular) ao produtor rural do Município de Boa Esperança-Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, Wenderson A. P. dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica permitida a concessão de pedra poliédrica (pedra irregular) aos produtores rurais do município de Boa Esperança – PR, mediante requerimento junto à secretária de agricultura.

§1° A concessão das pedras referidas no caput fica condicionada a disponibilidade dessas pelo poder público e da situação financeira dos cofres públicos.

Art.2° A concessão referida no art.1° somente diz respeito às pedras poliédricas, não tendo o poder público qualquer obrigação de realizar a instalação ou disponibilizar qualquer tipo de mão de obra.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação demais disposições, revogadas disposições contrárias

Boa Esperança - Pr, 23 de outubro de 2020.

Wenderson Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67